



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) EDITAL PROGRAD N.º. 079/2026

RETIFICADO em 02/06/2026 – com a prorrogação no prazo de inscrições.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Estadual de Londrina, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para **professores** da Educação Básica, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**, em conformidade com as **PORTARIAS CAPES 90/2024, 157/2024 e 312/2024** e o **EDITAL CAPES/PIBID n.º.10/2024**, com as seguintes especificações para o processo de seleção, para atuar como supervisor bolsista para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Definição

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da UEL tem como objetivos gerais:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Requisitos mínimos para participação como bolsista supervisor

- ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UEL;
- possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- possuir quantitativo de aulas na escola parceira suficiente para receber entre 8 e 10 estudantes bolsistas do PIBID.
- ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente à componente curricular de Química;

§ 1º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente à componente curricular de Química e que atenda ao estabelecido nos itens a, b, c e d.

4. Atribuições dos supervisores

4.1. São atribuições dos bolsistas do projeto do PIBID que atuarem como supervisores:

- acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

- h) participar de reuniões, seminários, eventos e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- k) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa, tais como recebimento de bolsa de outra agência de fomento, mudança para outra escola não listadas no Anexo IV.

5. Processo Seletivo (Público-alvo)

A seleção é para professores(as) concursados(as) ou em contrato temporário (PSS) com experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica, que estejam atuando em sala de aula, nas escolas parceiras listadas* no Anexo IV e em uma das etapas escolares referente ao subprojeto de Química. A seleção tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** para o seguinte subprojeto:

Subprojeto	Componentes Curriculares**	Etapas Escolares
Química	Química	Ensino Fundamental (Anos finais) e Ensino Médio

* A lista constante do Anexo IV é resultado de consulta prévia realizada pelo Núcleo Regional de Londrina (NRE).

** Componentes Curriculares conforme nomenclatura apresentada no sistema CAPES (Plataforma Freire).

6. Das inscrições

- 6.1. As inscrições ocorrerão **no período de 22 de maio a 26 de junho 2026**. As inscrições serão realizadas, exclusivamente em formato eletrônico, logo, o(a) candidato(a) deverá efetuar a inscrição mediante o preenchimento do formulário on-line (*Google*).
- 6.2. Poderão participar do presente edital **somente** os(as) professores(as) que atuam nas escolas listadas no ANEXO IV, inclusive professores(as) que participaram de edições anteriores do Pibid ou do Programa Residência Pedagógica, independente do tempo de participação.
- 6.3. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário eletrônico:
- 6.3.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.
- 6.3.2. Cópia do diploma do Curso de Licenciatura.
- 6.3.3. Cópia do diploma do Mestrado. (não obrigatório)
- 6.3.4. Cópia do diploma do Doutorado. (não obrigatório)
- 6.3.5. Declaração de atividades desenvolvidas na escola, informando que o candidato está atuando na área vinculada ao subprojeto/área da componente curricular, a data de início da atuação na escola e a discriminação das funções que exerce. (Anexo III)
- 6.3.5.1. Caso a declaração de atividades desenvolvidas na escola (Anexo III) não informe atuação de, pelo menos, dois anos na escola referida, o candidato deve providenciar documentação que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica, como exemplo, o termo de posse no concurso público ou outro documento.
- 6.3.5.2 Para os(as) professores(as) da rede estadual, é possível emitir o documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público. O(A) professor(a) pode acessar o link <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/> - Consultas - Recursos Humanos - Progressão/Promoção. Com login e senha pessoal, coloca para imprimir como PDF a Consulta sobre Progressão e Promoção. No documento consta a data de início de atuação profissional na disciplina. O(A) docente também pode salvar a primeira página do Dossiê Histórico-Funcional, na qual consta a informação da atuação profissional.)
- 6.3.5.3. Este documento deve ser inserido no campo específico do formulário de inscrição.
- 6.3.6. Currículo em formato "pdf" gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>). Ao fazer o cadastro e aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf).
- 6.3.7. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Extrato bancário ou foto do cartão, em que seja legível nome do titular, número da conta corrente e agência).
- 6.3.8. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela UEL, pela CAPES, pelo CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato) (Anexo I).

Observações:

- i – O candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.
- ii – Todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.



iii - O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. **Não** são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

iv – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

v – Ao fazer o preenchimento do Currículo Freire, se atentar ao item “Endereço Residencial”. Caso a Plataforma não permita a edição desse item obrigatório, acesse o link indicado para correção ou acesse (<https://meusdados.capes.gov.br/>). Na nova página, deve ser inserido o endereço correto. No campo “Finalidade”, selecionar a opção Residencial e para o telefone, selecione uma das opções, Residencial ou Comercial, por fim verifique se ambas as informações estão registradas como Principal (no caso de ter mais de uma informação em cada um dos campos). Após inseridas as informações, retorne à Plataforma Freire para atualizar no seu currículo as informações atualizadas (a atualização deve acontecer imediatamente, senão atualize o navegador).

6.4. Além dos documentos listados no item 6.3, o(a) candidato(a) deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Forms.

6.4.1. No cabeçalho da “Carta de Intenções” deve conter o nome do(a) candidato(a), número do CPF e o nome do subprojeto (Química) no qual a inscrição será submetida.

6.4.2. A “Carta de Intenções” deve ser um documento de autoria do(a) candidato(a), na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o(a) candidato(a) pode explicitar suas qualidades, suas motivações ou outros argumentos que justifiquem a pretensão em participar do programa como supervisor dos estudantes de iniciação à docência.

6.5. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve entrar no link a seguir, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados:

Subprojeto	Link para inscrição
Química	https://forms.gle/i6CXG1FuzanQnTh27

6.6. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o(a) candidato(a) receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações inseridas.

6.6.1. Caso o(a) candidato(a) não receba e-mail de confirmação, deve entrar em contato a equipe gestora do Pibid UEL através do e-mail pibid@uel.br para verificar a situação da inscrição.

6.7. Só serão aceitas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital. O Pibid UEL não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, por parte do(a) candidato(a), que impossibilite a participação durante o processo seletivo.

6.8. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.12. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso apresentando argumentação com justificativa, documentos faltantes ou anexados de forma equivocada.

7. Da ciência e aceitação

7.1. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

8. Do processo e critérios de seleção

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelos coordenadores de área do subprojeto de Química e ocorrerá **no período de 29 a 30 de junho de 2026**.

8.2. O processo de seleção do(a) supervisor(a) será constituído dos seguintes critérios:

8.2.1. Análise do currículo gerado na Plataforma Freire;

8.2.2. Análise da Carta de Intenções.

8.2.3. Quantitativo de aulas do(a) candidato(a) na Escola Parceira e turno de trabalho.

8.3. Além dos critérios estabelecidos no item 8.2., cada subprojeto poderá realizar, de acordo com a necessidade, entrevista com os candidatos.

8.3.1. Se necessárias, as entrevistas serão realizadas pelos coordenadores de área do subprojeto de Química, exclusivamente de modo remoto, através do Google Meet.

8.3.2. A entrevista com cada candidato será agendada previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência. O(A) candidato(a) receberá no e-mail informado no ato da inscrição: o link da sala virtual, a data e o horário de realização da entrevista.



- 8.3.3. O(a) candidato(a) deve se atentar ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição durante o período de execução deste edital. O Pibid UEL não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que impossibilite a participação do candidato durante o processo seletivo.
- 8.4. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 8.5. Em caso de empate, os critérios de desempate são:
- a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na análise da carta de intenções;
 - b) candidato(a) que tiver o maior número de aulas na escola parceira;
 - b) candidato(a) que obtiver maior pontuação na entrevista; (quando este procedimento for realizado)
 - c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na análise do currículo da Plataforma Freire; e
 - d) candidato(a) de maior idade.

9. Da publicação dos resultados

9.1. Do resultado parcial

- 9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia **3 de julho de 2026** no site da UEL - www.uel.br/prograd.
- 9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.
- 9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o(a) candidato(a) terá **até as 23h59** do dia **6 de julho de 2026** para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ab3wTp2ARZTvgraN7>.
- 9.1.4. O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.
- 9.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo(a) próprio(a) candidato(a) e conter: o nome, o número do CPF e o endereço de e-mail. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam. Todos os documentos que o candidato julgar pertinente no recurso devem ser salvos em arquivo único no formato PDF.
- 9.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 9.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 9.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Gestora do PIBID UEL, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto de Química.
- 9.1.9. O resultado dos recursos será publicado em edital específico, na mesma data de publicação do resultado final.
- 9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.

9.2. Do resultado final

- 9.2.1. O Resultado Final será publicado no dia **10 de julho de 2026**, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos(as) candidatos(as), passa a compor o Cadastro de Reserva da Edição Pibid UEL 2024, em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

10. Do Cadastro de Reserva

- 10.1. O Cadastro de Reserva será formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição Pibid UEL 2024, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.
- 10.2. Cada edital de resultado final será utilizado na composição dos grupos do Cadastro de Reserva.
- 10.3. O primeiro grupo que compõe o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 120/2024, com o Resultado Final apresentado no Edital Prograd 133/2024.
- 10.4. O segundo grupo a compor o cadastro de reserva será formado com o Resultado Final a ser publicado no dia 11 de junho de 2026, proveniente da seleção aberta por este edital Prograd 079/2026.
- 10.5. Os grupos subsequentes a compor o cadastro de reserva serão formados pelos resultados finais provenientes dos processos de seleção abertos por editais futuros.
- 10.5. Para efeito de convocação dos aprovados, para assumirem vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva. Ou seja, inicialmente serão convocados todos os(as) candidatos(as) classificados no primeiro grupo, dentro do número de vagas ofertadas. Esgotados os classificados desse primeiro grupo, serão convocados os(as) candidatos(as) em ordem de classificação do segundo grupo. E assim por diante, conforme as vagas forem surgindo.

11. Das condições de participação no Programa

- 11.1. A participação dos(as) selecionados(as) se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.
- 11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 31 de outubro de 2026, independentemente da data de início, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.
- 11.3. A atuação do(a) supervisor(a) se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos supervisores, constantes no item 4 deste edital.
- 11.4. O(A) supervisor(a) receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo do programa, por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES).
- 11.5. O(A) supervisor(a) não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.
- 11.6. São deveres dos(as) supervisores(as) bolsista(s) do Pibid UEL:
 - a) aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
 - b) preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
 - c) manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
 - d) respeitar os integrantes do Pibid, da comunidade escolar envolvida e da comunidade universitária;
 - e) zelar pela boa imagem do Pibid UEL na escola parceira do programa e nas dependências da universidade;
 - e) respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

12. Da vinculação/adesão ao programa

- 12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva.
- 12.2. No momento da convocação, o(a) professor(a) tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.
 - 12.2.1. A solicitação de remanejamento pode ser usada uma única vez, ou seja, caso seja convocado uma segunda vez, e não aceitar a participação, o(a) professor(a) estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.
- 12.3. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado, será chamado o(a) classificado(a) na sequência.
- 12.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 12.5. A vinculação dos(as) candidatos(as) convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.
- 12.6. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o(a) supervisor(a) deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES.

13. Do cronograma de execução

- 13.1. Inscrição: **22 de maio a 26 de junho 2026.**
- 13.2. Seleção: **29 a 30 de junho de 2026.**
- 13.3. Publicação do Resultado Parcial: **3 de julho de 2026.**
- 13.4. Período recursal: **6 de julho de 2026.**
- 13.5. Análise de Recursos: **7 de julho de 2026.**
- 13.6. Publicação do Resultado Final: **10 de julho de 2026.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Gestora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e pela Pró-Reitoria de Graduação.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 31 de outubro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Londrina, 02 de junho de 2026



ANEXO I – EDITAL PROGRAD Nº. 079/2026

DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu _____, professor(a) na Escola _____, declaro para os devidos fins que:

Não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outro semelhante à bolsa.

Sou beneficiário de alguma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou outro semelhante à bolsa.

Descrever:

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

Londrina, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II – EDITAL PROGRAD Nº 079/2026

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos oito arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: **cpf; diploma; anexo3; tempo; currículo; anexo1; comprovante; carta**, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG ou CNH	nome-cpf.pdf
Cópia do Diploma	nome-diploma.pdf
Declaração de atividades desenvolvidas na escola habilitada (Anexo III)	nome-anexo3.pdf
Tempo de serviço	nome-tempo.pdf
Currículo Plataforma Capes	nome-curriculo.pdf
Declaração Bolsa (Anexo I)	nome-anexo1.pdf
Comprovante Bancário	nome-comprovante.pdf
Carta de Intenções	nome-sobrenome-carta.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formatação:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
Recurso	nome-recurso.pdf

* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.



ANEXO III – EDITAL PROGRAD Nº 079/2026

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a) _____,
portador(a) do CPF: _____, como candidato à vaga de professor(a) supervisor(a) do PIBID/UEL no
Edital PROGRAD nº 079/2026. O docente exerce na Escola _____, desde
___/___/___, as atividades:

_____.

Condição de trabalho: Concursado Contrato temporário – PSS

Londrina, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente ou responsável da Escola



ANEXO IV – EDITAL PROGRAD Nº 079/2026

ESCOLAS PARCEIRAS - COMPONENTE CURRICULAR QUÍMICA

Subprojeto	Componente	Rede de Ensino	Escola
Química	Química	Estadual	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF
Química	Química	Estadual	NILO PEÇANHA, C E C-M-EF M PROFIS
Química	Química	Estadual	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS